

## Informativo do Cadastro de Privativos

---

**Data:** 25/03/2025

**Assunto: Novo Formato de Outorga de Poderes de Representação de Operadores de Aeródromos de uso Privativo**

**Representantes**, conheçam os aspectos associados a esta importante alteração que vem atender aos normativos vigentes da Agência e conferir eficiência administrativa ao cadastro de aeródromos de uso privativo.

A [Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024](#), definiu a **constituição do operador de aeródromo perante a Anac**, que define o responsável pelo cumprimento das regras referentes ao cadastro de seu aeródromo e à segurança operacional, bem como quem deve responder pelo aeródromo perante a Anac.

Por este motivo, as informações e os dados do operador de aeródromo constituído deverão ser mantidos atualizados na Agência, especialmente nos casos de mudança do operador conforme a Resolução nº 736, Art. 3º, §2º.

Neste mesmo contexto, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) dispõe da [Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019](#), que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da Agência.

Portanto, com vistas a atender os regulamentos vigentes da Anac, o cadastro de aeródromos de uso privativo passará a se alinhar aos mecanismos dispostos no SEI para:

1. Que o operador de aeródromo **obrigatoriamente** se cadastre no Sistema SEI para manter seus dados atualizados, ainda que seja representado por terceiro;
2. Que o responsável legal do operador do aeródromo (pessoa jurídica) se vincule ao CNPJ no sistema; e
3. Que o operador do aeródromo (pessoa física ou responsável legal de uma pessoa jurídica) emita uma Procuração Eletrônica no Sistema SEI ao terceiro representante.

**O que muda em relação ao procedimento de Qualificação de Responsáveis (FQR) em vigor?**

Resumidamente. Em processos de cadastro de aeródromos de uso privativo, quando o operador desejar ser representado por terceiros perante a Agência, ele deverá se cadastrar previamente no Sistema SEI e emitir uma Procuração Eletrônica SEI ao seu representante.

## **Quando essa alteração ocorrerá?**

A partir do dia 01 de abril de 2025, e durante 30 (trinta) dias (prazo de transição), o Cadastro Aeroportuário passará a processar as duas formas de representação (FQR e Procuração Eletrônica SEI).

## **O que acontecerá com o Formulário de Qualificação de Responsáveis (FQR)?**

Durante o período de transição, a Agência aceitará as duas formas de outorga de poderes (será disponibilizada<sup>1</sup> nova versão do Requerimento de Cadastramento adaptada para a fase de transição):

- Procedimento convencional: FQR junto aos documentos que evidenciem a cadeia de representação (outorga de poderes); ou
- Novo Procedimento: cadastro do operador como usuário externo no SEI e emissão de Procuração Eletrônica SEI ao representante.

Vencido o prazo de transição, o Formulário de Qualificação de Representantes (FQR) será descontinuado e a outorga de poderes de representação se dará somente por Procuração Eletrônica via Sistema SEI.

## **Quando o aeródromo for operado por uma Pessoa Jurídica, como ficará a comprovação de vínculo do responsável legal ao CNPJ do operador?**

O responsável legal do operador de aeródromo (pessoa jurídica) deverá se vincular ao CNPJ do operador seguindo o procedimento SEI, na funcionalidade disponível no sistema: “Responsável Legal de Pessoa Jurídica”. Conforme disposto no [Guia do Protocolo Eletrônico SEI Anac](#) (clique para acessar), o responsável legal é a pessoa constante do Quadro de Sócios e Administradores – QSA da empresa, com poderes de gestão, constante da base da Receita Federal do Brasil. Somente é possível cadastrar um Responsável Legal por empresa. A apresentação de documentos (evidências) complementares para a referida vinculação ao CNPJ deverá ser feita durante o procedimento acima.

Importante mencionar que a vinculação do responsável legal por uma empresa representante (por exemplo, uma consultoria aeronáutica) se dá de forma análoga ao procedimento acima. Neste caso, a pessoa física titular de uma procuração eletrônica será o responsável legal da empresa representante.

## **Onde é possível obter instruções de como o operador se cadastrar no Sistema SEI, se vincular à Pessoa Jurídica (se for o caso), e emitir Procurações Eletrônicas?**

No [Guia do Protocolo Eletrônico SEI Anac](#) (clique para acessar), é possível obter instruções nas seguintes seções:

- Cadastro de Pessoa Física no Sistema SEI: Seções 1 a 4;
- Vinculação de responsável legal à pessoa jurídica: Seção 5; e

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aeroportos-e-aerodromos/downloads/requerimento-de-cadastramento-ou-alteracao-cadastral-de-aerodromo-privado/view>

- Emissão de Procuração Eletrônica: Seção 6.

**Há algum outro material disponibilizado sobre a mudança?**

Sim, o Cadastro de Aeródromos de Uso Privativo disponibilizou material explicativo ([clique aqui para acessar](#)).

---

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo [Fale com a Anac](#) (clique para acessar) ou por meio do e-mail [cadastro.aeroportuario@anac.gov.br](mailto:cadastro.aeroportuario@anac.gov.br).

**Cadastro de Aeródromos de Uso Privativo**

**Gerência Técnica de Planos, Programas, Heliportos e Informações Cadastrais**

**Gerência de Certificação e Segurança Operacional**

**SIA/ANAC**